



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 03 junho de 2025
Ano XIX
nº 3036



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.091, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Faz designação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Monte Carmelo – CODEC".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.227/2025 que "Altera o caput e o §4 do art. 4º da Lei Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 1997, na forma que justifica"

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Monte Carmelo CODEC, conforme abaixo discriminados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Ludmila Loures Alves;
- b) Suplente: Rafael Basílio de Oliveira.

II. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Titular: Thiago Silveira Moreira;
- b) Suplente: Helen Cristina Pereira de Oliveira.

III. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo:

- a) Titular: Fábio José Gonçalves;
- b) Suplente: Murilo Naves de Oliveira.

IV. Representante da Associação dos Ceramistas:

- a) Titular: Paulo Victor Antônio Chaves;
- b) Suplente: Matheus Virga.

V. Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária:

- a) Titular: Virgínia Gomide Moises;
- b) Suplente: Daniel Peres de Vasconcelos.

VI. Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carmelo:

- a) Titular: Florimar Moreira Neto;
- b) Suplente: Vilmar Resende da Luz.

VII. Representante do Sindicato Rural:

- a) Titular: César Jordão;
- b) Suplente: Durval Resende Neto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 11.148, de 29 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.092, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação, em caráter excepcional, da Comissão Municipal para Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como no artigo 7º, caput, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o artigo 164, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe da competência da Secretaria Municipal de Saúde para comandar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com Numeração Especial nº 411, de 02 de maio de 2025, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.871, de 22 de maio de 2025, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO o aumento nas últimas semanas, dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Município, com elevação nas taxas de hospitalização e óbitos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas e sanitárias imediatas, coordenadas e eficazes para a prevenção, controle e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a urgência na articulação intersetorial para planejar, executar e monitorar ações de enfrentamento da situação epidemiológica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, em caráter excepcional, a Comissão Municipal para Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com atuação na formalização do Plano de Municipal de Enfrentamento e no monitoramento dos níveis e intervenções adequadas para cada fase de alerta da situação epidemiológica.

§1º A Comissão será composta por profissionais de diversas áreas da saúde e de setores estratégicos, de acordo com a situação de emergência em saúde pública tratada no Decreto Municipal nº 2.871/2025.

§2º A Comissão atuará de forma multidisciplinar e integrada, com o objetivo de garantir respostas eficientes e minimizar os impactos à saúde da população.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal de Saúde - Presidente da Comissão;

II - Daiane Furtado de Castro - Coordenadora de Vigilância em Saúde - Vice-Presidente;

III - Glayce Camargo Flores da Cunha Fernandes - Coordenadora de Atenção Básica em Saúde;

IV - Fernanda Christina Palmeira Hagui Resende - Enfermeira (RT) do Hospital Municipal e Pronto Socorro;

V - Katiene Batista Neves - Coordenadora do Programa de Imunização;

VI - Renata Torres Campos - Coordenadora da Farmácia Municipal;

VII - Carlos Antônio de Resende - Chefe do Departamento de Saúde;

VIII - Elane Maria Lana de Oliveira - Secretária Municipal de Educação;

IX - Ernandes Mota Leite - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único A coordenação da Comissão será exercida pelo Presidente, com o apoio do Vice-Presidente e dos demais membros, podendo ser convidados outros profissionais e especialistas, conforme a necessidade.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal para Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):

I - Coordenar, implantar e monitorar as ações do Plano Municipal de Enfrentamento da SRAG;

II - Avaliar a situação epidemiológica e recomendar medidas sanitárias, conforme o nível de alerta vigente;

III - Promover articulação entre os setores envolvidos no enfrentamento da emergência de saúde pública;

IV - Apoiar tecnicamente o Município na definição e execução das intervenções necessárias;

V - Atuar como estrutura estratégica, fornecendo resposta rápida e coordenada.

Art. 4º A Comissão terá caráter consultivo, técnico e operacional, com atuação enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Monte Carmelo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 03 junho de 2025

Ano XIX

nº 3036

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 2.871, de 22 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



EXTRATO DO GABARITO OFICIAL DAS DA PROVA DE APROVEITAMENTO APLICADA EM 01/06/2025
A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o GABARITO OFICIAL DAS PROVA DE APROVEITAMENTO APLICADA do Processo Seletivo nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 02 de junho de 2025.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA – Prefeito

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITORIA DE MELO
FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br